

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 231 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação da 1ª proposta apresentada pelo Município de Rondonópolis no valor de R\$ 9.042.823,70 (nove milhões, quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta centavos) para realização de 13.289 procedimentos eletivos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias 2023 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas (GOV MT FILA ZERO NAS CIRURGIAS).

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

III - O Decreto Estadual n.º 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

IV - O Decreto n.º 130, de 24 de fevereiro de 2023, que institui o Sistema de informação IndicaSUS para uso obrigatório a todas as unidades hospitalares públicas e privadas do estado de Mato Grosso, para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

V - O Decreto nº 241, de 19 de abril de 2023, que cria o Programa Mais MT Cirurgias 2023 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso e dá outras providências;

VI - A Portaria nº 633/2023/GBSES, de 24 agosto de 2023, que define critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2023, incentivando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos de média e alta complexidade, no âmbito do estado de Mato Grosso;

VII - A 1ª Proposta nº 058/2024 apresentada pelo Município de Rondonópolis para realização 13.289 (treze mil, duzentos e oitenta e nove) procedimentos, no valor total de **R\$ 9.042.823,70** (nove milhões, quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta centavos);

VIII - A Manifestação Técnica nº 01911/2024/COPASS/SES que consta no processo **SES-PRO-2024/31738** realizada pela equipe técnica do Programa Mais MT Cirurgia (MT GOV FILA ZERO NAS CIRURGIAS), a proposta está em conformidade com a Portaria nº 633/2023/GBSES e o Decreto nº 241 de 19 de abril de 2023, a qual define critérios para o

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2023 incentivando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos de média e alta complexidade, no âmbito do estado de Mato Grosso;

IX - A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional-CIR Sul/Mato-grossense Nº 25 de 18 de junho de 2024, que aprova a 1ª Proposta nº 058/2024 do MAIS MT Cirurgias 2023 (MT GOV FILA ZERO NAS CIRURGIAS), apresentada pelo Município de Rondonópolis;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a 1ª Proposta nº 058/2024, referente à execução 13.289 (treze mil, duzentos e oitenta e nove) procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, apresentada pelo Município de Rondonópolis, totalizando o valor de R\$ 9.042.823,70 (nove milhões, quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta centavos) composto pelos seguintes sub-grupos: 05- Cirurgia do aparelho da visão, 05- Diagnóstico por ultrassonografia, 06- Diagnóstico por tomografia, 07- Diagnóstico por ressonância magnética, 08- Diagnóstico por medicina nuclear in vivo, 11- Métodos diagnósticos em especialidades.

Art. 2º Fica condicionado o início da execução dos procedimentos após o envio da Ordem de Serviço contendo as Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) e Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) exclusivas para cada proposta pactuada em CIB conforme preconiza NA PORTARIA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:1
7482445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:1748244515
3
Dados: 2024.06.28
15:58:07 -04'00'

Cuiabá/MT, 28 de junho de 2024.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT